



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 782/17

**“DÁ NOME AO CRAS I QUE
FUNCIONÁRÁ NA RUA ADILVA
FIGUEIREDO COSTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Passa a denominar **“CRAS I - TEREZINHA PINHEIRO MARTINELLI”** imóvel pertencente a esta Municipalidade onde funcionará o CRAS, situado a Rua Adilva Figueiredo Costa, bairro Santos Reis – Macuco/RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis para cumprimento da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2017.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito